



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
TRABALHANDO DE VERDADE
CNPJ 08.810.350/0001-25**

**Praça Vila do Imperador, s/n – Centro – Ingá - PB – CEP: 58.380-000
Fone/Fax: (83) 3394-1236**

Lei nº 328/2010

Ingá – PB, 04 de setembro de 2010.

**CRIA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DE INGÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ingá. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, bem como o cargo de Secretário da Junta Militar, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar será preenchido por funcionário integrante do quadro de servidores do Município de Ingá.

§ 2º - O ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar fará jus ao vencimento de 60% (sessenta por cento) do valor do Secretário de Administração.

Art. 2º - Para atender as despesas com a criação desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá – PB, 04 de setembro de 2010.


LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Constitucional